ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE SANTA ALBERTINA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO **PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO**.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA **CONSCIENTE**, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS **PRAZOS**, **PREÇOS** E PADRÕES DE **QUALIDADE** EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO **EXCEÇÕES** À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES **EXCEPCIONALÍSSIMAS** E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA **SÉRIA E CONSCIENTE**, VISANDO **EVITAR PROBLEMAS**, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2.026
PROCESSO Nº 050/2.026

1 - DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Albertina, localizada na Rua Armindo Pilhalarmi nº 1121, Centro, município de Santa Albertina, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme Processo nº 050/2.026, Pregão Eletrônico nº 017/2.026, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo cestas básicas e leite integral longa vida uht (1 litro), pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento gratuito das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social do Município de Santa Albertina/SP, atendidos pelo Fundo Social de Solidariedade e pela Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº Lei nº 1.355, de 25 de janeiro de 2.024.

1.1.1.• Link dos regulamentos nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021:https://santaalbertina.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&id=2248 de acordo com o COMUNICADO GP Nº 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 04/11/2026.

1.3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 17/11/2026.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min do dia 17/11/2026.

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

1.6. LOCAL: Na plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório objetiva Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo cestas básicas e leite integral longa vida uht (1 litro), pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento gratuito das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social do Município de Santa Albertina/SP, atendidos pelo Fundo Social de

Solidariedade e pela Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da presente aquisição serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo
02 22 Secretaria de Governo
02 22 20 Setor do Fundo Social de Solidariedade
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0002 Gestão das Ações e Políticas Assistenciais
08 244 0002 2005 0000 Manutenção das Ativ. Do Fundo Social de Solidariedade
33903200 Material Bem ou serviço para Distribuição Gratuita
057 Ficha

02 Executivo
02 29 Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social
02 29 10 Setor Orgão Gestor
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitário
08 244 0002 Gestão das Ações e Políticas Assistenciais
08 244 0002 2019 0000 Manutenção da Atividade da Segurança Alimentar e Nutricional
3.3.90.32.00 Material, Bem ou serviço para Distribuição Grat.
570 Ficha

3.2. Para o exercício de 2027, serão utilizadas as fichas de números 581 e 057.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos

para a plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital.

4.3. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital, para o recebimento das propostas.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Albertina /SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

4.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

4.12. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Ao contar da data de apresentação por meio plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, por meio plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **1% (um por cento)** de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.10.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.12. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a mesma terá o direito previsto na lei 123/2006.

8.1.1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.1.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE

9.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" na plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital);

9.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

9.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3.1. Será desclassificada a propostas que:

9.3.1.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.1.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

9.3.1.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.2. O participante vencedor deverá anexar em **ARQUIVO ÚNICO** por meio da opção "**ENVIAR ANEXO**" na plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar do pedido do Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:

10.3. Da habilitação jurídica:

10.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.3.2. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

10.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

10.3.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.3.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.3.6. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.7. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s);

10.4. Da habilitação fiscal e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

10.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

10.4.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

10.4.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

Observação: em alguns Estados, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, as certidões mencionadas nos 2 (dois) últimos subitens são emitidas de forma consolidada.

10.4.6. Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

10.4.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.4.8. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.5. Da habilitação econômico–financeira:

10.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6. Da habilitação técnica:

10.6.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento/serviços da mesma espécie do constante neste edital.

10.7. Outros documentos:

10.7.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, assegurando a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos**, **à habilitação** e de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III,** deste Edital.

10.7.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo,** deste Edital **(quando for o caso)**;

10.8. DA CONSULTA ÀS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS DE LICITAR E CONTRATAR

10.8.1. Para fins de comprovação da inexistência de impedimentos à participação no certame e à contratação, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as certidões e comprovantes de consulta aos cadastros oficiais de sanções, em nome da empresa licitante e, quando cabível, de seus sócios, conforme a legislação vigente.

10.8.2. Deverão ser apresentados, especialmente:

10.8.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, contemplando os registros de Licitantes Inidôneos, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA,

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

10.8.2.2. Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, quando aplicável;

10.8.2.3. Demais certidões, consultas ou documentos oficiais exigidos no instrumento convocatório para comprovação da inexistência de sanções que impeçam a licitante de participar do certame ou de contratar com a Administração Pública.

10.8.3. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data estabelecida para a apresentação dos documentos de habilitação, quando possuírem prazo de validade definido pelo órgão emissor.

10.8.4. A existência de registro de sanção que produza efeitos impeditivos à participação no certame ou à contratação será analisada pela Administração, considerando-se o alcance, a vigência e os efeitos da penalidade aplicada.

10.8.5. A apresentação dos documentos pela licitante não impede que a Administração realize, a qualquer momento, consultas diretamente nos respectivos portais oficiais para fins de conferência, validação e complementação das informações apresentadas.

10.8.6. Caso alguma das informações ou certidões possa ser obtida diretamente por meio de consulta pública em portal oficial, a Administração poderá realizar a respectiva conferência, sem prejuízo da obrigação da licitante de apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (DEZ) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.

11.3. As demais licitantes ficarão intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.

11.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.

12.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão será(ão) adjudicado(s) globalmente à licitante vencedora.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do **Anexo II,** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

14.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro;

14.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Santa Albertina, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Albertina/SP, 03 de Novembro de 2.026.

Gerson Formigoni Junior
Prefeito de Santa Albertina-SP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Fundo Social de Solidariedade de Santa Albertina, órgão da Administração Direta Municipal vinculado à Secretaria de Governo, instituído pela Lei nº 1.168, de 13 de janeiro de 2021, alterada pela Lei nº 1.180, de 12 de março de 2021, com sede na Rua José Maria Rodrigues, nº 922, Centro, CEP 15.750-013, Santa Albertina/SP.

2. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Inclusão Social, órgão responsável pela execução das ações da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com o Decreto Municipal nº 3.358, de 1º de novembro de 2023, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Município de Santa Albertina, e com o Decreto Municipal nº 3.357, de 1º de novembro de 2023, que aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, com sede na Rua João Lujan, n° 732, Centro, CEP 15.750-029, Santa Albertina-SP.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo cestas básicas e leite integral longa vida uht (1 litro), pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento gratuito das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social do Município de Santa Albertina/SP, atendidos pelo Fundo Social de Solidariedade e pela Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social.

1.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis. Eventual prorrogação deverá ser devidamente justificada e dependerá do enquadramento legal do objeto, da demonstração de vantajosidade para a Administração, da disponibilidade orçamentária e do cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 106 e 107, quando aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A presente contratação tem por finalidade dar suporte às ações desenvolvidas pelo Fundo Social de Solidariedade e pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Inclusão Social, no atendimento às famílias e aos indivíduos residentes no Município de Santa Albertina/SP que necessitem de apoio alimentar em razão de situações de vulnerabilidade

ou risco social e econômico, carência, desamparo, calamidade pública ou desabrigamento. A iniciativa fundamenta-se nas atribuições previstas no art. 7º, inciso XI, da Lei Municipal nº 1.168, de 13 de janeiro de 2021, e nas políticas municipais de segurança alimentar e nutricional, visando à promoção da dignidade humana, à melhoria da qualidade de vida da população, ao fortalecimento da cidadania e à redução das situações de insegurança alimentar no município.

2.2. A Constituição Federal, em seu art. 6º, reconhece a alimentação como direito social. Nesse sentido, a aquisição de cestas básicas e de leite integral longa vida UHT constitui medida de apoio à garantia do acesso a alimentos em quantidade e qualidade adequadas, contribuindo para o atendimento das necessidades alimentares básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social, em consonância com a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.358, de 1º de novembro de 2023, e com o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.357, de 1º de novembro de 2023.

2.3. A concessão dos alimentos ficará condicionada à avaliação da situação socioeconômica e das necessidades atuais dos beneficiários residentes no Município de Santa Albertina/SP, realizada pelos profissionais responsáveis pelo atendimento socioassistencial, conforme as competências de cada unidade solicitante e os critérios previstos na legislação municipal aplicável. No âmbito do Fundo Social de Solidariedade, a análise poderá ser subsidiada pelas informações constantes da Ficha do Perfil Familiar, a fim de identificar as condições de vida e as necessidades de cada família. A concessão não ocorrerá de forma automática ou indiscriminada, devendo observar a avaliação técnica pertinente e a finalidade pública do benefício.

2.4. O objeto da contratação caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Há pluralidade de fornecedores aptos a fornecer os gêneros alimentícios pretendidos, o que permite a realização de procedimento licitatório competitivo, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.5. A solução consiste na contratação de fornecedor(es) para o fornecimento de cestas básicas completas e de leite integral longa vida UHT, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de

Referência. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivas do Fundo Social de Solidariedade e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Inclusão Social, mediante requisições ou autorizações de fornecimento emitidas pela Administração.

2.6. A contratação deverá assegurar a qualidade, a integridade, a validade e a adequada conservação dos alimentos, bem como a regularidade das entregas e a substituição dos produtos que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas. A solução busca proporcionar maior eficiência operacional, padronização dos alimentos fornecidos, melhor organização logística e utilização adequada dos recursos públicos, permitindo que as unidades solicitantes concentrem seus esforços na avaliação, no acompanhamento e no atendimento das famílias beneficiárias.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP para o exercício de 2027, contemplando as demandas do Fundo Social de Solidariedade e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Inclusão Social, visando assegurar o planejamento e a continuidade das ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, em conformidade com as necessidades identificadas pelas unidades solicitantes e com o planejamento da Administração Pública Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os gêneros alimentícios que compõem as cestas básicas, bem como o leite integral longa vida UHT, deverão ser de boa qualidade, próprios para consumo humano, estar dentro do prazo de validade e apresentar embalagens íntegras, limpas e adequadas à conservação dos produtos, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas de qualidade, higiene, segurança alimentar e vigilância sanitária vigentes, conforme a natureza de cada produto.

4.1.1. Os produtos deverão apresentar identificação, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando exigidos pela legislação aplicável, bem como atender às normas dos órgãos competentes, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme o caso.

4.1.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com embalagens violadas ou danificadas, sinais de deterioração, prazo de validade inadequado ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade e segurança deverão ser recusados pela Administração e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

4.2. A contratada deverá realizar o fornecimento e a entrega das cestas básicas e do leite integral longa vida UHT de forma parcelada, conforme as necessidades das unidades solicitantes, mediante requisições ou autorizações de fornecimento emitidas pela Administração, observando os locais, horários, prazos e demais condições estabelecidas na Cláusula 11 deste Termo de Referência.

4.3. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo separação, montagem e acondicionamento das cestas básicas, embalagem, carga, transporte, descarga e entrega dos produtos, bem como pela manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar durante todo o processo de fornecimento.

4.4. As cestas básicas deverão ser entregues completas, contendo todos os itens e as quantidades correspondentes ao lote contratado, devidamente acondicionadas e identificadas, não sendo admitida a entrega parcial dos produtos que compõem cada cesta. O leite integral longa vida UHT, quando contratado separadamente, deverá ser entregue conforme as quantidades e condições especificadas neste Termo de Referência.

4.5. A contratada deverá observar as condições específicas de entrega estabelecidas para cada unidade solicitante, considerando as particularidades do Fundo Social de Solidariedade e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Inclusão Social, inclusive quanto aos endereços indicados pela Administração e às eventuais entregas diretamente aos beneficiários, quando expressamente solicitadas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (PLANO DE TRABALHO)

5.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nas necessidades apresentadas pelas unidades solicitantes, considerando o planejamento das ações e a previsão de atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de

vulnerabilidade social e econômica no Município de Santa Albertina/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

A estimativa de fornecimento do Fundo Social de Solidariedade, conforme previsto no Plano de Trabalho, compreende:

N° ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	1.200	**ARROZ 5 KG:** BENEFICIADO; AGULHINHA; SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA)
2	1.200	**AÇUCAR 2 KG:** OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.PACOTES PESANDO 2 KG. (AMOSTRA)
3	2.400	**FEIJÃO 1 KG:** GRÃO DE FEIJÃO COMESTIVEL IN NATURA CONSTITUIDO DE 90% NA COR CARACTERISTICA, TAMANHO E FORMATO NATURAL, MADURO, LIMPO E SECO. TIPO1 CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO LISO, BRILHOSO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPO ESTRANHO, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADEEMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTES COM 1KG

		CADA.PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA).
4	2.400	**LEITE INTEGRAL 1 LITRO:** ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONO FOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. (AMOSTRA)
5	1.200	**FUBA DE MILHO:** ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DO GRÃO DE MILHO MOIDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACÇÃO E RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO; PACOTE 500 GRAMAS CADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA)
6	2.400	**MASSA ALIMENTICIA:** TIPO ESPAGUETE; SECA PARA MACARRONADA; SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; FORMATO ESPAGUETE; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, EM SACOS PLASTICOS TRANSP. ATOXICO. PACOTE C/ 500G; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA).
7	1.200	**MARGARINA COM SAL:** FEITA A BASE DE GORDURA VEGETAL LÍQUIDO E GORDURA DO LEITE (ATÉ 3%) TEOR DE GORDURA EM TORNO DE 80%, COM SAL E SEM GORDURA TRANS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR

		PROPRIOS; VALIDADE MINIMA 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLASTICO DE 250GR CADA, ATOXICO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 50 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E PORTARIA Nº 372 DE 04/09/97. DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA).
8	1.200	**ÓLEO DE SOJA:** REFINADO, TIPO 01; SEM COLESTEROL; OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM NTA-50(DECRETO Nº12486 DE 20/10/79); FRASCO PET COM 900 ML. DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MINÍMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA).
9	1.200	**OVOS DE GALINHA:** TIPO BRANCO, GRANDES, FRESCOS, SELECIONADOS, PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E TRANSPORTE FECHADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. 1 DÚZIA. (AMOSTRA)
10	2.400	**MOLHO DE TOMATE:** TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. (MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL). EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICADEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MINÍMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE

		ENTREGA. SACHÊ 300GR. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA).
11	1.200	**SAL:** PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1 kg. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA)
12	1.200	**COXA SOBRE COXA** - COR AMARELO-ROSADA; CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS; CORTES INTEIROS. MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER CONGELADA E TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE -18° C (DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) OU INFERIOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ CONTAR DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 DIAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, EM PACOTES COM PESOS DE 01 KG APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADAS PENSANDO 18 KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO

		DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA)
13	1.200	**SALSICHA 1 KG:** TIPO HOT-DOG, CONGELADA. PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADO DE INGREDIENTES E CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA), EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU PROCESSO DE EXTRUSÃO E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ÁGUA, AMIDO, SOJA E CORANTES NATURAIS. A SALSICHA DEVERÁ SER CONGELADA E ARMAZENADA À TEMPERATURA DE -18° C (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR, EM PACOTES DE TRÊS QUILOS, TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO RDC 175/2003 DA ANVISA/MS, PORTARIA Nº 6/88, PORTARIA 540/97 DA SVS/MS E DECRETO 12.486/78 DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, CVS-6/99, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/00 M.A.A. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PACOTE DE 1 KG (AMOSTRA).
14	1.200	**CAFÉ EM PÓ:** CAFÉ TORRADO MOIDO 500 GR: CONSTITUÍDO COM GRÃOS ARÁBICAS, PODENDO Pct 2000 CONTER 15% DE GRÃOS CONILLON, 10% DE GRÃOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS, GRÃOS PRETO-VERDES/FERMENTADOS LIVRE DE SABOR ESTRANHO, BEBIDA DURA OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO,

		QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%, EMBALAGEM À VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 (DEZ) MESES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SAA – 28 DE 01/06/2007, RESOLUÇÃO SAA30, DE 22/06/2007, RDC 07/11, RDC 14/14, RDC 716/22, RDC 727/22 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. (AMOSTRA) CAFÉ TORRADO MOIDO 500 GR: CONSTITUÍDO COM GRÃOS ARÁBICAS, PODENDO Pct 2000 CONTER 15% DE GRÃOS CONILLON, 10% DE GRÃOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS, GRÃOS PRETO-VERDES/FERMENTADOS LIVRE DE SABOR ESTRANHO, BEBIDA DURA OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%, EMBALAGEM À VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 (DEZ) MESES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SAA – 28 DE 01/06/2007, RESOLUÇÃO SAA30, DE 22/06/2007, RDC 07/11, RDC 14/14, RDC 716/22, RDC 727/22 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. (AMOSTRA)
15	1.200	**BISCOITO DOCE SABOR MAISENA OU LEITE**: BISCOITO DOCE, CROCANTE. DEVE CONTER, EM 300GR DO PRODUTO: MÁXIMO DE 4,0G DE GORDURAS TOTAIS, MÁXIMO DE 100G DE SÓDIO, E MÍNIMO DE 0,7G DE FIBRA ALIMENTAR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO SUJEITO A

		VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. PACOTE 300GR. (AMOSTRA)
16	1.200	**PÃO DE FORMA TRADICIONAL:** FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ACÚÇAR, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, GLÚTEN DE TRIGO, SORO DE LEITE EM PÓ, CONSERVADORES PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. PACOTE DE 480 GR A 500GR. (AMOSTRA)
17	3.312	**LEITE INTEGRAL 1 LITRO:** ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONO FOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. (AMOSTRA)

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL

A estimativa de fornecimento da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Inclusão Social, conforme previsto no Plano de Trabalho, compreende:

ITEM	QTD	TIPO	DESCRIÇÃO
01	**1200**	**PCT**	**ARROZ 5 KG:** BENEFICIADO; AGULHINHA; SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1; LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROSISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 5 KG.
02	**1200**	**PCT**	**FEIJÃO 1 KG:** TIPO 1 CARIOQUINHA; GRÃO COMESTÍVEL DE FEIJÃO “IN NATURA”, CONSTITUÍDO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, TAMANHO E FORMATO NATURAL, NOVO, MADURO, LIMPO E SECO.

			GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG.
03	**600**	**PCT**	**AÇUCAR 5KG:** AÇUCAR, TIPO CRISTAL, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR , COR BRANCA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.
04	**1200**	**PCT**	**CAFÉ 500G:** CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM: PACOTES DE 500G, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE.
05	**1200**	**PCT**	**MACARRÃO TIPO SPAGHETTI 500 G:** COR AMARELA. SECA PARA MACARRONADA. PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO E EMPASTO SEM FERMENTAÇÃO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (TRITICUMAESTIVUM L.) ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS SEM DESCARACTERIZAR O PRODUTO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO C/ 500 GRAMAS.
06	**1200**	**UNID**	**MOLHO DE TOMATE REFOGADO 300GR:** TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. (MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL). EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DEVE APRESENTAR

			PRAZO DE VALIDADE MINÍMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
07	**1200**	**LTS**	**LEITE INTEGRAL:** LEITE DE ÓTIMA QUALIDADE, HOMOGENEIZADO, QUE TENHA RECEBIDO TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), AQUECIDO ATÉ 142 A145°C POR 2 A 4 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE. DEVE APRESENTAR EM 200 ML DO PRODUTO TEOR DE GORDURA TOTAL DE 5 A 8 G SENDO NO MÁXIMO 5 G DE GORDURA SATURADA, MÁXIMO DE 140 MG DE SÓDIO E MÍNIMO DE 210 MG DE CÁLCIO. COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM MULTILAMINADA CARTONADA DE 1 LITRO, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES, QUE POSSUA PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS.
08	**1200**	**UNID**	**ÓLEO DE SOJA 900 ML:** OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, REFINADO, TIPO 01; DEVE APRESENTAR FORMA LÍQUIDA À TEMPERATURA DE 25OC. SEM COLESTEROL. ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIA ESTRANHA; DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM NTA-50 (DECRETO N°12486 DE 20/10/79); FRASCO PET COM 900 ML.
09	**600**	**UNID**	**OVO DE GALINHA DÚZIA:** IN NATURA, TIPO BRANCO, MÉDIO (>50 G), FRESCO, SELECIONADO. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM BANDEJAS RESISTENTES, NOVAS E DE PRIMEIRO USO, INODORAS, SECAS, CONTENDO 12 UNIDADES DE OVOS, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E TRANSPORTE FECHADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

10	**600**	**PCT**	**BISCOITO 400 GR:** BISCOITO DOCE, CROCANTE. DEVE CONTER, EM 30G DO PRODUTO: MÁXIMO DE 4,0G DE GORDURAS TOTAIS, MÁXIMO DE 100G DE SÓDIO, E MÍNIMO DE 0,7G DE FIBRA ALIMENTAR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.
11	**600**	**PCT**	**FRANGO CONGELADO INTEIRO + OU – 2KG:** CARNE DE FRANGO TIPO FRANGO INTEIRO CONGELADA SEM MIÚDOS, PESO MÉDIO 2KG, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.
12	**600**	**KG**	**SAL COMUM 1 KG:** PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, INODORO E TER SABOR SALINO-SALGADO PRÓPRIO. COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM TEOR DE SAIS DE IODO DE IGUAL OU SUPERIOR A 15 ML ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 45 ML POR QUILO DE PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADE, MICRO-ORGANISMOS PATOGÊNICOS E OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERAÇÕES DO ALIMENTO. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1 KG.

5.4. O quantitativo previsto para cada lote constitui estimativa para fins de planejamento da contratação, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, mediante requisições ou autorizações de fornecimento emitidas pela Administração, de acordo com a demanda efetivamente apresentada e observados os critérios de concessão dos benefícios alimentares.

5.5. As quantidades estimadas foram estabelecidas com a finalidade de assegurar a continuidade das ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, permitindo o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, sem obrigatoriedade de solicitação integral dos quantitativos em uma única entrega.

5.6. As especificações detalhadas dos produtos, as respectivas unidades de fornecimento e os quantitativos totais por item deverão constar das tabelas específicas de cada lote, que

integrarão este Termo de Referência e servirão de referência para a formulação das propostas, o julgamento da licitação, o fornecimento e a fiscalização contratual.

5.7 COMPOSIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS

5.7.1. A composição das cestas básicas deverá ser entregue conforme abaixo:

CESTA BÁSICA LOTE 01

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	**ARROZ 5 KG**
1	**AÇUCAR 2 KG**
2	**FEIJÃO 1 KG**
2	**LEITE INTEGRAL 1 LITRO**
1	**FUBA DE MILHO PCT 500 GR**
2	**MASSA ALIMENTICIA PCT 500 GR**
1	**MARGARINA COM SAL POTE 250GR**
1	**ÓLEO DE SOJA 900 ML**
1	**OVOS DE GALINHA DÚZIA**
2	**MOLHO DE TOMATE 300GR**
1	**SAL 1 KG**
1	**COXA SOBRE COXA – PCT 1 KG**
1	**SALSICHA 1 KG**
1	**CAFÉ EM PÓ TORRADO MOIDO 500 GR**
1	**BISCOITO DOCE SABOR MAISENA OU LEITE 300 GR**
1	**PÃO DE FORMA TRADICIONAL 480 GR**

CESTA BÁSICA LOTE 02

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
2	**ARROZ 5 KG**
2	**FEIJÃO 1 KG**
1	**AÇUCAR 5KG**
2	**CAFÉ 500 GR**

2	**MACARRÃO TIPO SPAGHETTI 500 GR**
2	**MOLHO DE TOMATE REFOGADO 300 GR**
2	**LEITE INTEGRAL 1 LITRO**
2	**ÓLEO DE SOJA 900 ML**
1	**OVO DE GALINHA DÚZIA**
1	**BISCOITO 400 GR**
1	**FRANGO CONGELADO INTEIRO + OU – 2KG**
1	**SAL COMUM 1 KG**

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O custo estimado da contratação é de R$ 462.696,00 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais), conforme tabela descrita abaixo:

LOTE 1

N° ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V.Unitário	V.Total
1	1.200	**ARROZ 5 KG:** BENEFICIADO; AGULHINHA; SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA)	**35,97**	**43.164,00**
2	1.200	**AÇUCAR 2 KG:** OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU	**18,42**	**22.104,00**

		VEGETAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.PACOTES PESANDO 2 KG. (AMOSTRA)		
3	2.400	**FEIJÃO 1 KG:** GRÃO DE FEIJÃO COMESTIVEL IN NATURA CONSTITUIDO DE 90% NA COR CARACTERISTICA, TAMANHO E FORMATO NATURAL, MADURO, LIMPO E SECO. TIPO1 CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO LISO, BRILHOSO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPO ESTRANHO, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADEEMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTES COM 1KG CADA.PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA).	**9,56**	**22.944,00**
4	2.400	**LEITE INTEGRAL 1 LITRO:** ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONO FOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO	**7,01**	**16.824,00**

		FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. (AMOSTRA)		
5	1.200	**FUBA DE MILHO:** ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DO GRÃO DE MILHO MOIDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACÇÃO E RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO; PACOTE 500 GRAMAS CADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA)	**6,93**	**8.316,00**
6	2.400	**MASSA ALIMENTICIA:** TIPO ESPAGUETE; SECA PARA MACARRONADA; SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; FORMATO ESPAGUETE; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, EM SACOS PLASTICOS TRANSP. ATOXICO. PACOTE C/ 500G; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA).	**4,75**	**11.400,00**
7	1.200	**MARGARINA COM SAL:** FEITA A BASE DE GORDURA VEGETAL LÍQUIDO E GORDURA DO LEITE (ATÉ 3%) TEOR DE	**6,50**	**7.800,00**

		GORDURA EM TORNO DE 80%, COM SAL E SEM GORDURA TRANS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; VALIDADE MINIMA 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLASTICO DE 250GR CADA, ATOXICO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 50 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E PORTARIA Nº 372 DE 04/09/97. DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA).		
8	1.200	**ÓLEO DE SOJA:** REFINADO, TIPO 01; SEM COLESTEROL; OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM NTA-50(DECRETO Nº12486 DE 20/10/79); FRASCO PET COM 900 ML. DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MINÍMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA).	**8,43**	**10.116,00**
9	1.200	**OVOS DE GALINHA:** TIPO BRANCO, GRANDES, FRESCOS, SELECIONADOS, PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR	**12,69**	**15.228,00**

		DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E TRANSPORTE FECHADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. 1 DÚZIA. (AMOSTRA)		
10	2.400	**MOLHO DE TOMATE:** TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. (MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL). EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICADEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MINÍMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SACHÊ 300GR. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA).	**3,30**	**7.920,00**
11	1.200	**SAL:** PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1 kg.	**2,85**	**3.420,00**

		PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA).		
12	1.200	**COXA SOBRE COXA -** COR AMARELO-ROSADA; CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS; CORTES INTEIROS. MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER CONGELADA E TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE -18° C (DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) OU INFERIOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ CONTAR DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 DIAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, EM PACOTES COM PESOS DE 01 KG APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADAS PENSANDO 18 KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF;	**17,11**	**20.532,00**

		IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA).		
13	1.200	**SALSICHA 1 KG:** TIPO HOT-DOG, CONGELADA. PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADO DE INGREDIENTES E CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA), EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU PROCESSO DE EXTRUSÃO E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ÁGUA, AMIDO, SOJA E CORANTES NATURAIS. A SALSICHA DEVERÁ SER CONGELADA E ARMAZENADA À TEMPERATURA DE -18° C (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR, EM PACOTES DE TRÊS QUILOS, TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO RDC 175/2003 DA ANVISA/MS, PORTARIA Nº 6/88, PORTARIA 540/97 DA SVS/MS E	**13,72**	**16.464,00**

		DECRETO 12.486/78 DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, CVS-6/99, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/00 M.A.A. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PACOTE DE 1 KG. (AMOSTRA).		
14	1.200	**CAFÉ EM PÓ:** CAFÉ TORRADO MOIDO 500 GR: CONSTITUÍDO COM GRÃOS ARÁBICAS, PODENDO Pct 2000 CONTER 15% DE GRÃOS CONILLON, 10% DE GRÃOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS, GRÃOS PRETO-VERDES/FERMENTADOS LIVRE DE SABOR ESTRANHO, BEBIDA DURA OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%, EMBALAGEM À VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 (DEZ) MESES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SAA – 28 DE 01/06/2007, RESOLUÇÃO SAA30, DE 22/06/2007, RDC 07/11, RDC 14/14, RDC 716/22, RDC 727/22 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. (AMOSTRA) CAFÉ TORRADO MOIDO 500 GR: CONSTITUÍDO COM GRÃOS ARÁBICAS,	**32,54**	**39.048,00**

		PODENDO Pct 2000 CONTER 15% DE GRÃOS CONILLON, 10% DE GRÃOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS, GRÃOS PRETO-VERDES/FERMENTADOS LIVRE DE SABOR ESTRANHO, BEBIDA DURA OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%, EMBALAGEM À VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 (DEZ) MESES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SAA – 28 DE 01/06/2007, RESOLUÇÃO SAA30, DE 22/06/2007, RDC 07/11, RDC 14/14, RDC 716/22, RDC 727/22 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. (AMOSTRA)		
15	1.200	**BISCOITO DOCE SABOR MAISENA OU LEITE**: BISCOITO DOCE, CROCANTE. DEVE CONTER, EM 300GR DO PRODUTO: MÁXIMO DE 4,0G DE GORDURAS TOTAIS, MÁXIMO DE 100G DE SÓDIO, E MÍNIMO DE 0,7G DE FIBRA ALIMENTAR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO SUJEITO A	**8,89**	**10.668,00**

		VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. PACOTE 300GR. (AMOSTRA)		
16	1.200	**PÃO DE FORMA TRADICIONAL:** FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ACÚÇAR, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, GLÚTEN DE TRIGO, SORO DE LEITE EM PÓ, CONSERVADORES PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. PACOTE DE 480 GR A 500GR. (AMOSTRA)	**14,39**	**17.268,00**

LOTE 02

1	3.312	**LEITE INTEGRAL 1 LITRO:** ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONO FOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. (AMOSTRA)	**7,01**	**25.236,00**

LOTE 03

ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**		
01	**1200**	**ARROZ 5 KG:** BENEFICIADO; AGULHINHA; SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1; LONGO E FINO;	**35,97**	**43.164,00**

		GRÃOS INTEIROSISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 5 KG.		
02	**1200**	**FEIJÃO 1 KG:** TIPO 1 CARIOQUINHA; GRÂO COMESTÍVEL DE FEIJÃO "IN NATURA", CONSTITUÍDO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, TAMANHO E FORMATO NATURAL, NOVO, MADURO, LIMPO E SECO. GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG.	**9,56**	**11.472,00**
03	**600**	**AÇUCAR 5KG:** AÇUCAR, TIPO CRISTAL, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COR BRANCA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	**25,48**	**15.288,00**
04	**1200**	**CAFÉ 500G:** CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM: PACOTES DE 500G, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE.	**32,54**	**39.048,00**
05	**1200**	**MACARRÃO TIPO SPAGHETTI 500 G:** COR AMARELA. SECA PARA MACARRONADA.	**4,75**	**11.472,00**

		PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO E EMPASTO SEM FERMENTAÇÃO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (TRITICUMAESTIVUM L.) ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS SEM DESCARACTERIZAR O PRODUTO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO C/ 500 GRAMAS.		
06	**1200**	**MOLHO DE TOMATE REFOGADO 300GR:** TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. (MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL). EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MINÍMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**3,30**	**3.960,00**
07	**1200**	**LEITE INTEGRAL:** LEITE DE ÓTIMA QUALIDADE, HOMOGENEIZADO, QUE TENHA RECEBIDO TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), AQUECIDO ATÉ 142 A145°C POR 2 A 4 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE. DEVE APRESENTAR EM 200 ML DO PRODUTO TEOR DE GORDURA TOTAL DE 5 A 8 G SENDO NO MÁXIMO 5 G DE GORDURA SATURADA, MÁXIMO DE 140 MG DE SÓDIO E MÍNIMO DE 210 MG DE CÁLCIO.	**7,01**	**8.412,00**

		COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM MULTILAMINADA CARTONADA DE 1 LITRO, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES, QUE POSSUA PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS.		
08	**1200**	**ÓLEO DE SOJA 900 ML:** OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, REFINADO, TIPO 01; DEVE APRESENTAR FORMA LÍQUIDA À TEMPERATURA DE 25OC. SEM COLESTEROL. ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIA ESTRANHA; DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM NTA-50 (DECRETO Nº12486 DE 20/10/79); FRASCO PET COM 900 ML.	**8,43**	**10.116,00**
09	**600**	**OVO DE GALINHA DÚZIA:** IN NATURA, TIPO BRANCO, MÉDIO (>50 G), FRESCO, SELECIONADO. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM BANDEJAS RESISTENTES, NOVAS E DE PRIMEIRO USO, INODORAS, SECAS, CONTENDO 12 UNIDADES DE OVOS, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E TRANSPORTE FECHADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	**12,69**	**7.614,00**

10	**600**	**BISCOITO 400 GR:** BISCOITO DOCE, CROCANTE. DEVE CONTER, EM 30G DO PRODUTO: MÁXIMO DE 4,0G DE GORDURAS TOTAIS, MÁXIMO DE 100G DE SÓDIO, E MÍNIMO DE 0,7G DE FIBRA ALIMENTAR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	**7,60**	**4.560,00**
11	**600**	**FRANGO CONGELADO INTEIRO + OU – 2KG:** CARNE DE FRANGO TIPO FRANGO INTEIRO CONGELADA SEM MIÚDOS, PESO MÉDIO 2KG, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.	**22,00**	**13.200,00**
12	**600**	**SAL COMUM 1 KG:** PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, INODORO E TER SABOR SALINO-SALGADO PRÓPRIO. COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM TEOR DE SAIS DE IODO DE IGUAL OU SUPERIOR A 15 ML ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 45 ML POR QUILO DE PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADE, MICRO-ORGANISMOS PATOGÊNICOS E OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERAÇÕES DO ALIMENTO. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1 KG.	**2,85**	**1.710,00**

7. SELEÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Será exigida a apresentação de amostras dos produtos objeto da licitação pelo licitante provisoriamente vencedor de cada lote, com a finalidade de verificar a conformidade dos

produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Às amostras da Cesta e Leite (LOTE 01 E LOTE 02) serão apresentadas na nova sede do Fundo Social, no endereço da rua José Maria Rodrigues, n° 922, e para cesta (LOTE 03) serão apresentadas na Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social, no endereço da rua João Lujan, nº 732, em até 03 (três) dias após a solicitação do pregoeiro.

7.3. Na análise das amostras, caso haja a reprovação de algum item integrante da cesta a mesma será reprovada em sua totalidade.

7.4. A avaliação das amostras poderá compreender, conforme a natureza de cada produto:

a) verificação da conformidade com a descrição e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

b) análise da integridade, adequação e resistência das embalagens, bem como das condições de acondicionamento dos produtos;

c) conferência dos rótulos, da identificação do fabricante, do número do lote, da data de fabricação e do prazo de validade, quando exigidos pela legislação aplicável;

d) verificação dos registros, selos e demais documentos de inspeção sanitária exigíveis para cada produto, especialmente aqueles de origem animal, conforme a legislação vigente;

e) avaliação dos aspectos organolépticos, tais como cor, odor, aparência e consistência, quando aplicável e tecnicamente possível;

f) verificação das condições de conservação e armazenamento indicadas pelo fabricante, especialmente para produtos refrigerados ou congelados;

g) conferência do peso, volume, quantidade e demais características especificadas para cada item.

7.5. A análise será realizada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração, que deverá registrar o resultado da avaliação, indicando a aprovação ou reprovação da amostra e a respectiva justificativa, com base em critérios objetivos previstos neste Termo de Referência e no edital.

7.6. A reprovação da amostra, a ausência de sua apresentação no prazo estabelecido ou a constatação de desconformidade com as especificações exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta referente ao respectivo lote, assegurados os procedimentos previstos na legislação aplicável, com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra e continuidade do procedimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação;

8.1.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos gêneros alimentícios entregues com as especificações técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, integridade das embalagens e prazos de validade exigidos, para fins de recebimento provisório e definitivo;

8.1.3. Comunicar formalmente à Contratada eventuais imperfeições, falhas, avarias ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, solicitando a substituição daqueles que estiverem em desacordo com as exigências contratuais, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

8.1.5. Emitir as requisições ou autorizações de fornecimento, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições, os quantitativos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.6. Informar à Contratada os locais, as datas e os horários para a realização das entregas, inclusive quando houver necessidade excepcional de entrega diretamente na residência de beneficiários, conforme as condições previstas neste Termo de Referência;

8.1.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atenderem às especificações exigidas, que apresentarem embalagens violadas, avarias, condições inadequadas de conservação ou prazos de validade inferiores aos estabelecidos, bem como aqueles que não forem próprios para consumo humano;

8.1.8. Exigir da Contratada a substituição dos produtos recusados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;

8.1.9. Prestar à Contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, esclarecendo eventuais dúvidas relacionadas às requisições e aos locais de entrega;

8.1.10. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, de acordo com os preços contratados, os prazos e as condições

estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa;

8.1.11. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis;

8.1.12. Assegurar que a concessão das cestas básicas e do leite integral aos beneficiários ocorra conforme os critérios de avaliação socioeconômica e as normas municipais aplicáveis, sob responsabilidade dos setores competentes.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Contratante.

8.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade e segurança dos gêneros alimentícios fornecidos e pelo cumprimento das demais obrigações legais e contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução adequada do objeto, e ainda:

9.1.1. Efetuar o fornecimento e a entrega das cestas básicas e do leite integral longa vida UHT, conforme as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, os locais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas autorizações de fornecimento;

9.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios que compõem os lotes contratados, assegurando que os produtos atendam aos padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar e demais exigências sanitárias aplicáveis;

9.1.3. Fornecer produtos próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade exigido, em embalagens originais, íntegras, limpas, devidamente identificadas e adequadas à conservação dos alimentos, contendo as informações exigidas pela legislação vigente;

9.1.4. Realizar, quando aplicável, a montagem e o acondicionamento das cestas básicas, garantindo que todos os itens e as quantidades previstos para cada lote estejam presentes, conforme as especificações deste Termo de Referência;

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo aquisição dos produtos, montagem das cestas, embalagens, carga, descarga, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

9.1.6. Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, observando os dias, horários, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas autorizações de fornecimento, inclusive nos casos excepcionais de entrega diretamente na residência de beneficiários, quando expressamente solicitado pela Contratante;

9.1.7. Acondicionar e transportar os alimentos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, observando as exigências específicas para produtos perecíveis, refrigerados ou congelados, de modo a preservar suas características e impedir a deterioração ou a contaminação;

9.1.8. Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo as informações necessárias à identificação dos itens fornecidos, suas quantidades, marcas, fabricantes e demais dados exigidos pela legislação, quando aplicáveis;

9.1.9. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação formal da Contratante, os produtos que apresentarem avarias, defeitos, embalagens violadas, desconformidade com as especificações, condições inadequadas de conservação ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo;

9.1.10. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega, os motivos que possam impossibilitar ou prejudicar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa, sem que essa comunicação implique autorização automática para atraso;

9.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.12. Indicar preposto responsável por representá-la perante a Administração durante a execução contratual, fornecendo os meios de contato necessários para a comunicação e a resolução de eventuais ocorrências;

9.1.13. Atender às solicitações e orientações dos fiscais e gestores do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para sanar irregularidades verificadas durante a execução;

9.1.14. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos comprobatórios da procedência, regularidade sanitária e conformidade dos produtos fornecidos, incluindo registros e certificados exigidos pelos órgãos competentes, conforme a natureza dos alimentos;

9.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos da legislação aplicável, inclusive das disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando cabíveis;

9.1.16. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, sem a prévia autorização da Contratante, quando admitida essa possibilidade no Edital e no instrumento contratual;

9.1.17. Cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à execução do objeto, bem como as demais disposições legais pertinentes;

9.1.18. Arcar com as consequências decorrentes de eventuais erros, falhas ou omissões na execução do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação;

9.1.19. Cumprir integralmente as condições estabelecidas para cada lote, observando a composição, as quantidades e as especificações dos produtos, sem realizar substituições de marcas, produtos ou características sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

9.2. O recebimento dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou danos identificados posteriormente, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

9.3. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os direitos de defesa previstos na legislação.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, pela montagem e pelo acondicionamento das cestas básicas, quando aplicável,

bem como pelo transporte e pela entrega dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O fornecimento das cestas básicas e do leite integral longa vida UHT (1 litro) será realizado de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição ou autorização de fornecimento emitida pelo Fundo Social de Solidariedade de Santa Albertina, durante o período de vigência da contratação.

11.1.1. As entregas deverão ocorrer 02 (duas) vezes por semana, preferencialmente às segundas e quartas-feiras, nos horários compreendidos entre 08h e 11h e entre 13h e 16h, mediante pedido encaminhado à Contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, por e-mail ou por aplicativo de mensagens, como o WhatsApp.

11.1.2. Excepcionalmente, a critério do Fundo Social de Solidariedade, poderá ser solicitada a entrega de cesta básica diretamente na residência do beneficiário, no endereço informado pela Administração, em até 02 (duas) ocasiões por semana, especialmente nos casos de pessoas acamadas ou com mobilidade reduzida em razão de deficiência, doença ou cirurgia, bem como em situações de urgência social em que não haja disponibilidade de alimentos em estoque para atendimento imediato.

11.2. As cestas básicas deverão ser entregues pela Contratada, às suas expensas, devidamente montadas e acondicionadas em fardos individuais, correspondendo cada fardo a uma cesta completa, de acordo com a composição e as quantidades previstas para o respectivo lote.

11.2.1. Os produtos refrigerados ou congelados que integrem a composição das cestas, especialmente frango, margarina e salsicha, deverão ser acondicionados separadamente dos demais alimentos, em embalagens adequadas e resistentes, de modo a preservar suas condições de conservação e permitir seu imediato armazenamento em geladeira ou congelador, conforme a necessidade.

11.2.2. A Contratada deverá garantir que cada cesta seja entregue completa, contendo todos os produtos e as quantidades correspondentes ao lote contratado, não sendo admitida a entrega parcial dos itens que compõem cada unidade, salvo autorização expressa da Administração em situação excepcional devidamente justificada.

11.3. Os pedidos de fornecimento das cestas básicas e do leite integral UHT serão realizados separadamente, de acordo com a demanda do Fundo Social de Solidariedade, observados os quantitativos contratados e as especificações previstas neste Termo de Referência.

11.3.1. A contratação será dividida em 02 (dois) lotes de cestas básicas, com composições distintas, conforme as especificações técnicas e os quantitativos definidos neste Termo de Referência, devendo a Contratada atender integralmente às exigências do lote para o qual for contratada.

11.4. O local ordinário de entrega será a sede do Fundo Social de Solidariedade, situada na Rua José Maria Rodrigues, nº 922, Centro, CEP 15750-013, Santa Albertina/SP e Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social, situada na Rua João Lujan, n° 732, Centro, CEP 15.750-029, Santa Albertina/SP.

11.4.1. Em situações excepcionais, mediante solicitação da Administração, a entrega poderá ocorrer diretamente na residência do beneficiário ou em outro endereço indicado pelo Fundo Social de Solidariedade ou Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social, dentro dos limites territoriais do Município de Santa Albertina/SP, sem cobrança adicional de frete ou de qualquer outra despesa relacionada à entrega.

11.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro dos prazos de validade exigidos, em embalagens íntegras e adequadas, observadas rigorosamente as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da respectiva autorização de fornecimento.

11.5.1. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, com a discriminação dos produtos fornecidos e de suas quantidades, além das demais informações exigidas pela legislação aplicável.

11.5.2. A Contratada deverá observar as condições de transporte, armazenamento e conservação específicas de cada gênero alimentício, especialmente dos produtos perecíveis, refrigerados e congelados, responsabilizando-se pela manutenção da qualidade e da segurança dos alimentos até a efetiva entrega.

11.6. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência das quantidades, da composição das cestas, das especificações técnicas, da integridade das embalagens e das condições de conservação e validade, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.

11.6.1. Havendo rejeição de produtos, no todo ou em parte, a Contratada deverá realizar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer custo adicional, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.7. O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, não havendo obrigação de solicitação integral dos quantitativos estimados de uma única vez, devendo ser respeitados os limites contratados, os preços pactuados e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante ou representantes formalmente designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das condições de fornecimento e registrar eventuais ocorrências, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela adequada execução contratual.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A Administração designará formalmente servidor ou representante do Fundo Social de Solidariedade para exercer a fiscalização da execução contratual, bem como gestor responsável pelo acompanhamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à qualidade dos gêneros alimentícios, à composição e às quantidades das cestas básicas de cada lote, às condições de acondicionamento, aos prazos de validade, à conservação dos produtos e ao cumprimento dos prazos e locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. O fiscal do contrato deverá registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando, quando cabível, a data, a descrição dos fatos, as irregularidades constatadas e as providências necessárias à sua correção, comunicando ao gestor do contrato as situações que demandem medidas administrativas ou que ultrapassem sua competência.

12.4. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução contratual, avaliar os registros realizados pela fiscalização e adotar ou encaminhar às autoridades competentes as providências necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto à aplicação de medidas administrativas e sanções, quando cabíveis.

12.5. Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades nos produtos entregues, o fiscal do contrato deverá comunicar formalmente a Contratada para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, incluindo a substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.

12.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade e segurança dos alimentos fornecidos e pelos danos decorrentes de sua atuação, inclusive perante terceiros, na forma da legislação aplicável.

12.7. O recebimento, a conferência ou a fiscalização dos produtos pela Administração não eximem a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais quanto a vícios, defeitos, irregularidades ou inadequações dos gêneros alimentícios fornecidos.

12.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas regulamentares aplicáveis, assegurando o controle adequado do fornecimento e o atendimento das necessidades do Fundo Social de Solidariedade de Santa Albertina.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, após a efetiva entrega e o recebimento dos gêneros alimentícios, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, após a regular liquidação da despesa.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em nome da Contratada vencedora do respectivo lote, contendo o mesmo CNPJ informado no procedimento de contratação, a descrição dos produtos efetivamente fornecidos, as respectivas quantidades, os valores correspondentes e os demais dados exigidos pela legislação, devendo ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13.4. Considera-se recebido o documento fiscal para fins de liquidação quando a Administração confirmar sua regularidade e atestar a efetiva entrega dos produtos, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

suspenso até que a Contratada providencie as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a solução das pendências, conforme a legislação aplicável, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

13.6. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

13.7. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

13.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá retenção dos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, observadas as hipóteses legais de dispensa de retenção e mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, quando exigível.

13.9. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação fiscal exigível e ao cumprimento das demais condições contratuais aplicáveis, sem prejuízo dos direitos da Contratada e dos prazos legais pertinentes.

13.10. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observados os preços contratados para cada lote, não sendo devido pagamento antecipado por produtos ainda não fornecidos, salvo hipótese legal expressamente admitida e devidamente justificada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

14.2.1. Advertência: aplicável exclusivamente à infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. Multa moratória: por atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto, poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, observados o limite máximo e as demais condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

14.2.3. Multa compensatória: no caso de inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela correspondente, conforme a natureza e a extensão do inadimplemento, observados os critérios e limites definidos no Edital.

14.2.4. Inexecução parcial: no caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, a multa compensatória poderá ser aplicada proporcionalmente à obrigação inadimplida, considerando a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto, conforme os parâmetros previstos no Edital e no instrumento contratual.

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar: poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, quando cabível.

14.5. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente permitido, observados os critérios de proporcionalidade e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos e competências previstos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A aplicação das sanções não impede a extinção do contrato nas hipóteses legais, nem afasta a adoção das demais medidas administrativas cabíveis para assegurar a continuidade do fornecimento e a proteção do interesse público.

14.8. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes, sem prejuízo da cobrança dos valores remanescentes pelos meios admitidos em lei.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento municipal, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Social de Solidariedade e da Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social, conforme as respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

15.2. Para a presente contratação, será utilizada a seguinte classificação orçamentária, conforme disponibilidade e adequação dos recursos:

02 – Executivo

02 22 Secretaria de Governo

02 22 20 Setor do Fundo Social de Solidariedade

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0002 Gestão das Ações e Políticas Assistenciais

08 244 0002 2005 0000 Manutenção das Ativ. Do Fundo Social de Solidariedade

33903200 Material Bem ou serviço para Distribuição Gratuita

057 Ficha

02 Executivo

02 29 Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social

02 29 10 Setor Orgão Gestor

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitário

08 244 0002 Gestão das Ações e Políticas Assistenciais

08 244 0002 2019 0000 Manutenção da Atividade da Segurança Alimentar e Nutricional

3.3.90.32.00 Material, Bem ou serviço para Distribuição Grat.

570 Ficha

15.3. Para o exercício de 2027, serão utilizadas as fichas de números 581 e 057.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade e forma definidas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

16.2. A seleção do fornecedor deverá observar o atendimento às especificações técnicas dos gêneros alimentícios, aos quantitativos estabelecidos, às condições de entrega, aos prazos de validade, às exigências sanitárias e aos demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

16.3. Considerando a divisão do objeto em lotes, organizados conforme as unidades solicitantes e as respectivas composições das cestas básicas, os licitantes poderão apresentar propostas para os lotes de seu interesse, observadas as condições estabelecidas no Edital.

16.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos exigidos no Edital, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis ao objeto.

16.5. Quando exigidas no instrumento convocatório, as amostras dos produtos deverão ser apresentadas e avaliadas conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos.

16.6. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço para o lote disputado e atender a todas as condições de aceitabilidade, classificação e habilitação previstas no Edital, respeitados os critérios legais de desempate e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A presente contratação, destinada à aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo cestas básicas compostas por diferentes itens alimentícios e leite integral longa vida UHT, poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de embalagens plásticas, papelão e materiais cartonados, bem como à geração de resíduos decorrentes do acondicionamento, transporte e armazenamento dos produtos.

17.2. Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes medidas:

17.2.1. Priorizar produtos acondicionados em embalagens adequadas, resistentes e que utilizem, sempre que possível, materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, sem comprometer a qualidade, a segurança sanitária e a conservação dos alimentos.

17.2.2. Incentivar a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados, mediante reutilização ou reciclagem, quando tecnicamente viável, observada a legislação ambiental vigente.

17.2.3. Exigir que o transporte e a entrega dos gêneros alimentícios sejam realizados de forma adequada, evitando danos, perdas, desperdícios de alimentos e descarte desnecessário de produtos.

17.2.4. Assegurar que os produtos perecíveis e congelados sejam transportados e acondicionados em condições apropriadas de conservação, de modo a evitar deterioração, desperdício de alimentos e riscos à saúde pública.

17.2.5. Orientar, quando cabível, quanto à destinação adequada das embalagens e dos resíduos decorrentes do fornecimento, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas aplicáveis.

17.3. As medidas de sustentabilidade deverão ser aplicadas de maneira compatível com a natureza do objeto, sem impor exigências excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade do certame ou comprometam a qualidade e a segurança dos alimentos destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social.

17.4. Considerando as características da contratação, os impactos ambientais são predominantemente relacionados à geração de resíduos de embalagens e ao eventual desperdício de alimentos, podendo ser mitigados por meio do acondicionamento adequado, do planejamento das entregas e da destinação correta dos resíduos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos referentes a este Termo de Referência serão prestados pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP, por meio do e-mail: licitacao@santaalbertina.sp.gov.br.

18.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

18.3. A execução da contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo, bem como a proposta apresentada pela empresa vencedora.

18.4. As especificações, os quantitativos, os prazos e as condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser observados pelas empresas contratadas, visando assegurar o adequado atendimento às necessidades das unidades solicitantes e o fornecimento de gêneros alimentícios às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

18.5. Este Termo de Referência integra o processo de contratação e servirá de base para a elaboração do instrumento convocatório e dos demais documentos necessários à formalização e à execução da contratação.

19. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) ATINGIDOS

19.1. Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

19.1.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.

19.1.2 Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas

19.2. Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

19.3. Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO CESTAS BÁSICAS E LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT (1 LITRO), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO GRATUITO DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP, ATENDIDOS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E PELA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA – SP
CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Albertina e a empresa _____.

O **Município de Santa Albertina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.135.530/0001-85, sito A Rua Armindo Pilhalarmi, 1121, Santa Albertina - SP; neste ato representado por Seu Prefeito, Sr. GERSON FORMIGON JUNIOR, RG. N°30.405.271-1 SSP/SP CPF n°304.221.498-29 residente e domiciliado na Avenida Silvio Rálio, nº 459, no Município de Santa Albertina - SP, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Municipal 1355 de 25 de janeiro de 2.024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo cestas básicas e leite integral longa vida uht (1 litro), pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento gratuito das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social do Município de Santa Albertina/SP, atendidos pelo Fundo Social de Solidariedade e pela Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo De Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

2.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, observação o que constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) conforme tabela em abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
					VALOR TOTAL	R$ -

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base na variação acumulada do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2.021.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

02 – Executivo
02 22 Secretaria de Governo
02 22 20 Setor do Fundo Social de Solidariedade
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária

08 244 0002 Gestão das Ações e Políticas Assistenciais
08 244 0002 2005 0000 Manutenção das Ativ. Do Fundo Social de Solidariedade
33903200 Material Bem ou serviço para Distribuição Gratuita
057 Ficha

02 Executivo
02 29 Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social
02 29 10 Setor Orgão Gestor
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitário
08 244 0002 Gestão das Ações e Políticas Assistenciais
08 244 0002 2019 0000 Manutenção da Atividade da Segurança Alimentar e Nutricional
3.3.90.32.00 Material, Bem ou serviço para Distribuição Grat.
570 Ficha

15.3. Para o exercício de 2027, serão utilizadas as fichas de números 581 e 057.

CLÁUSULA OITAVA

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII, XIII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:
9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.1.2. Executar no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre a não execução do objeto;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do objeto contratado.

10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou

do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" a "g", do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III –Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" a "l", do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b" a "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV –Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas "a" a "l", do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem 10.1;

d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1;

e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1;

f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1;

g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1.

11.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.15.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

(I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**

(IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA.**

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO (Art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jales para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santa Albertina/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA/SP.
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1- 2-

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

DETENTORA DO CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DEORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Albertina, em XX de XXXXXXXXX de 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 304.221.498-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 304.221.498-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 304.221.498-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXOIII – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA-SP.

Pregão Eletrônico nº 017/2.026

Ao

Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº17/2.026 – Processo nº 050/2.026**, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Albertina, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

1 - Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo;**

2 – Que inexiste **fato impeditivo** para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;

3 - Que comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer **fato superveniente impeditivo à habilitação;**

4 - Que a Empresa **não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declarando, para todos os fins de direito, que não possui qualquer situação que a impeça de participar da presente licitação ou de executar o objeto contratual, responsabilizando-se pela veracidade desta declaração, sob as penas da lei.

4 - Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação **regular perante oMinistério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

5 – Que **não Emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**,

sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6 - Que a Empresa **não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes** nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6- Que a Empresa não possui **sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

7 – Que a Empresa **Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88,** leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8 – Que a Empresa **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 – Que a Empresa **Declara que garante a qualidade dos produtos**, sob as penas da lei, de que os produtos cotados são de **primeira qualidade** e que os mesmos **atendem os requisitos exigídos no Termo de Referência**.

10 - O responsável da empresa pela execução do objeto do contrato será o Sr....., e o preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o Sr.(a)

Santa Albertina, em xx de xxxx de 2.026.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2.026

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa ou Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20___.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Albertina

CNPJ: 45.135.530/0001-85

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Albertina/SP, xx de xxxxxx de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: administração@santaalbertina.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:_____

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº-----, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) -----, portador da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo nº 050/2.026 - Pregão Eletrônico nº017/2.026, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Santa Albertina, em xx de xxxx de 2.026.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 050/2.026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2.026
DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL					
ENDEREÇO				**BAIRRO**	
CIDADE		**ESTADO**		**CEP**	
CNPJ		**I.E**		**TEL/FAX**	
E-MAIL					

1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO CESTAS BÁSICAS E LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT (1 LITRO), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO GRATUITO DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP, ATENDIDOS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E PELA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ -**

DECLARAÇÕES:

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Data: _____

Assinatura do representante legal da licitante
CPF/ RG